



Estado do Rio Grande do Sul
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, nº 119 - Centro
São Leopoldo - RS - CEP 93010-020
Fones: (0xx51) 2200-0805; 2200-0806
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos, de 04 a 14 de Novembro de 2025. O evento visa promover o acesso à leitura, fomentar a cultura local e incentivar a comercialização de livros.

Para garantir a oferta diversificada de obras literárias e atender à demanda do público, torna-se necessário contratar livreiros e editoras para comercializar livros durante a Feira. A seleção dos livreiros, será realizada por meio de processo licitatório, conforme Lei Municipal nº 9692/2022, que institui o Programa São Leo Mais Livros.

A leitura, elemento de formação e fonte de informações essenciais à vida em sociedade, carece e deve ser incentivada, em especial, no ambiente escolar. A partir desse propósito, respaldando-se nos altos custos dos livros e nas dificuldades econômicas de aquisição por parte tanto de estudantes quanto de professores, apresenta-se o Projeto de Lei que institui o Programa São Leo Mais Livros à rede municipal de ensino da cidade de São Leopoldo.

Com essa iniciativa, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, distribuirá, gratuitamente, durante a Feira do livro, um vale livro, para a aquisição de obras literárias, a cada criança e estudante de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

Com o fim único de democratizar a leitura no âmbito da comunidade escolar do município, a oferta do vale livro, mais do que incentivar e oportunizar a todas as crianças, estudantes e aos profissionais da educação das escolas da rede municipal de ensino a participação em eventos voltados à educação e à cultura, possibilita o exercício do poder da livre escolha do título a ser adquirido com o vale. A implantação do vale livro como lei estimula o desenvolvimento de uma nova cultura literária no município de São Leopoldo, atingindo não apenas as crianças e os estudantes da rede municipal, mas também suas famílias, promovendo a todos os envolvidos a inserção na cultura literária.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

A seleção de livreiros e de editoras habilitadas à comercialização de livros para participar do Programa São Leo Mais Livros, faz parte do Plano de Contratação Anual, pois é oriunda de uma Lei Municipal que prevê a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança. A Lei Municipal citada é a de n.º 9692/2022. Está prevista no orçamento anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Livreiros e editoras:

- *Empresa legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e sociais;*
- *Portfólio de livros diversificado, com ênfase em literatura infantil e juvenil, obras nacionais e internacionais;*
- *Disponibilizar as obras literárias, conforme a faixa etária, de forma visível e de fácil alcance;*
- *Comercializar livros com linguagem adequada à faixa etária dos estudantes visitantes;*

- *Capacidade de instalar e operar estande na Feira do Livro, de acordo com as normas da organização;*
- *Equipe qualificada para atendimento ao público;*
- *Compromisso com a promoção da leitura e da cultura.*
- *Participação em feiras de livros e eventos literários;*
- *Capacidade de fornecer livros em quantidade suficiente para atender à demanda da Feira;*
- *Compromisso com a qualidade das obras publicadas e com a promoção da leitura.*
- *Atuar num raio de 200 (duzentos) quilômetros do Município*
- *Manter o estande aberto em todo o horário de funcionamento da Feira;*
- *Dispor em todos os livros e materiais a venda no estande, etiquetas visíveis com os valores praticados;*
- *Apresentar tabela de preços praticados na Feira, acompanhada da Nota Fiscal de compra dos livros;*
- *Arredondar o valor dos livros, quando não “inteiros”, para baixo Comercializar os livros com valor máximo igual ao preço de capa, sugerido pelas editoras e constantes em Nota Fiscal.*

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

I - Alunos da Rede Pública Municipal - R\$ 60,00 (sessenta Reais);

II - Profissionais da Educação - R\$ 60,00 (sessenta Reais);

III - Escola com até 300 (trezentos) estudantes – R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta Reais);

IV - Escola com até 600 (seiscentos) estudantes – R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte Reais);

V - Escolas com mais de 600 (seiscentos) estudantes – R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta Reais).

Serão impressas 30.000 (trinta mil) pulseiras para a feira do livro. Ao final da feira será feito o descarte das pulseiras excedentes e prestado contas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar potenciais livreiros e editoras que atendam aos requisitos necessários. A pesquisa incluiu consulta a bancos de dados públicos, sites especializados e contato direto com empresas do ramo.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

O Valor estimado é de R\$ 1.800,000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) aproximadamente.

O valor aproximado refere-se por tratar de distribuição de vales no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos.

Justifico que são aproximadamente 30 (trinta) mil vales, pois trata-se de livre adesão.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º

do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A solução proposta consiste na contratação de livreiros e editoras para comercializar livros durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Os parceiros selecionados serão responsáveis por:

- *Operar estandes na Feira;*
- *Oferecer livros diversificados para venda ao público;*
- *Realizar atividades de promoção da leitura, como contação de histórias, oficinas literárias e lançamentos de livros;*
- *Aceitar como forma de pagamento os vales-livros do Programa São Leo Mais Livros, instituído pela Lei Municipal n.º 9692/2022.*

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

O pagamento da contratação será realizado em parcela única, após a entrega dos serviços e a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

Efetividade:

- *Aumento da circulação de livros na cidade;*
- *Aumento do número de pessoas que frequentam a Feira do Livro;*
- *Aumento da venda de livros;*
- *Distribuição de vales-livros para crianças, estudantes e servidores públicos, contribuindo para a democratização do acesso à leitura;*
- *Realização de atividades de promoção da leitura, como contação de histórias, oficinas literárias e lançamentos de livros, fomentando o interesse pela leitura e pela escrita.*
- *Acesso aos livros para as mais diversas camadas sociais, que muitas vezes abdicam da leitura pela falta de acesso, pois as condições financeiras se limitam a prover o básico para o sustento, ficando o investimento em educação e cultura relegados a um segundo plano ou de responsabilidade dos entes federativos.*

Desenvolvimento Nacional Sustentável:

- *Incentivo à produção cultural nacional, através da comercialização de livros de autores brasileiros;*
- *Promoção da educação e da cultura, contribuindo para o desenvolvimento humano e social;*
- *Geração de renda e emprego, através da contratação de livreiros e editoras.*

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

- *Elaboração do edital de licitação, com a definição dos requisitos a serem atendidos pelos livreiros e editoras;*
- *Publicação do edital de licitação no Diário Oficial do Município e em sites especializados;*
- *Realização da licitação, com a análise das propostas apresentadas pelas empresas;*
- *Adjudicação do contrato às empresas vencedora da licitação;*
- *Assinatura do contrato entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e a empresa contratada.*

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes à presente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)

- **Geração de resíduos sólidos:** *Implementação de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados durante a Feira do Livro;*
- **Consumo de energia:** *Utilização de lâmpadas LED e outros equipamentos de baixo consumo de energia;*
- **Consumo de água:** *Incentivo ao uso consciente da água e instalação de bebedouros coletivos.*

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º,



Estado do Rio Grande do Sul
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, nº 119 - Centro
São Leopoldo - RS - CEP 93010-020
Fones: (0xx51) 2200-0805; 2200-0806
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br



inciso XIII da IN 58/2022)

*A contratação de livreiros e editoras para a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos é considerada **viável e razoável** pelas seguintes razões:*

- **Necessidade:** *A Feira do Livro é um evento importante para a cidade de São Leopoldo, que visa promover o acesso à leitura e a cultura. A contratação de livreiros e editoras é essencial para garantir a oferta de livros diversificados para o público;*
- **Legalidade:** *A contratação está em conformidade com a Lei Municipal nº 9692/2022, que institui o Programa São Leo Mais Livros;*
- **Eficiência:** *A licitação é o meio mais adequado para a seleção dos parceiros, garantindo a transparência e a competitividade do processo;*
- **Economicidade:** *A estimativa do valor da contratação é compatível com os recursos disponíveis no orçamento da Prefeitura Municipal de São Leopoldo;*
- **Efetividade:** *A contratação de livreiros e editoras contribuirá para o alcance dos resultados pretendidos pela Feira do Livro, como o aumento do acesso à leitura e a promoção da cultura.*

São Leopoldo, 12 de agosto de 2025.

Alessandro Coelho Volcan
Fiscal de do Contrato SMED

Mauriane Pacheco de Souza Reis
Fiscal de do Contrato SMED

Camila Santos Guedes
Gestor do Contrato SMED

Jeferson Falcão de Mello
Secretário Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, nº 119 - Centro
São Leopoldo - RS - CEP 93010-020
Fones: (0xx51) 2200-0805; 2200-0806
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

